

# FOLHA DE S.PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

ANC

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho

Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério Cézar de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

## Decisões à vista

A celeridade das votações no Congresso constituinte coloca, já para estas próximas semanas, o momento de decidir sobre a duração do mandato presidencial e o regime de governo. Mais do que nunca, é importante evitar que um clima puramente emocional prevaleça num debate que, em consequência do furor subjetivo do presidente Sarney na defesa de suas postulações políticas, reveste-se de um inegável componente de retaliação e de confronto.

Não se justifica entender a tese dos quatro anos de mandato, com direito a uma reeleição, como um julgamento específico a respeito do desempenho do atual governo. Por mais que este se mostre lamentável —como é aliás notório—, seria uma grave distorção do princípio democrático julgar que o tempo de permanência de uma administração devesse submeter-se aos sucessos ou fracassos que ostente em seu currículo. Esta **Folha** entende que o período de quatro anos concilia a exigência de um prazo mínimo para que um programa de governo seja posto em prática com a de um ritmo de renovação política suficientemente rápido para atender às variações da conjuntura e da opinião pública.

Do mesmo modo, o direito à reeleição representa uma possibilidade de concreta, para o conjunto do eleitorado, de optar pela continuidade de uma linha de governo e de um programa administrativo que tenham provado atender às suas expectativas. Os argumentos em contrário não disfarçam, de resto, um desprezo pela capacidade de julgamento do eleitor e as intenções injustificáveis de tutelar uma população que —votando “certo” ou “errado”, pouco importa— é sempre a instância a quem cabe a decisão sobre quem deve governar.

O Congresso constituinte, ao definir-se sobre a questão das inelegibilidades, terminou optando por um enfoque atrasado e antide-mocrático do problema. A emenda do senador Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP), que propõe um mandato de quatro anos com direito a uma reeleição, todavia aponta para a possibilidade de que esta decisão venha a reverter-se.

Que o governo Sarney se mostre absolutamente esgotado em suas propostas, que se revele incapaz de atender a outros interesses que o de sua sobrevivência fisiológica, irresponsável em suas tentativas de tumultuar a transição democrática, desacreditado em suas proclamações verborrágicas; e que tenha rompido o próprio compromisso de limitar-se aos quatro anos de mandato, são características que acentuam, às raias da exaustão, a necessidade de definir com rapidez os rumos da democratização brasileira. Esta necessidade pragmática e política vem apenas convergir, entretanto, com uma questão fundamental de princípio, que não deve passar para segundo plano no momento da votação.

Não se inscrevem dentro do mesmo princípio as reivindicações, bastante enfáticas, no sentido de que os parlamentares decidam por eleições gerais, encurtando o próprio “tempo de mandato. Não se poderia ser contrário a que ocorressem. Mas os deputados e senadores foram eleitos pelo voto direto, para exercer um mandato cujo tempo de duração —quatro e oito anos, respectivamente— não é, como princípio, posto em dúvida. Seu direito ao mandato, sua soberania para elaborar o texto constitucional, foram-lhe conferidos pela população; a idéia de que promovam eleições gerais pode corresponder a uma determinada avaliação da conjuntura política, mas não há por que formulá-la dentro dos critérios de um imperativo ético ou jurídico, ou de uma necessidade absoluta para o desenvolvimento da democracia.

Talvez ainda mais importante e carregada de consequências é a questão do regime de governo. Enquanto a proposta parlamentarista vai cristalizando seus equívocos, surge com premência a necessidade de um acordo que formule, com mais clareza, a tese do presidencialismo. A que obteve maior destaque até agora determina um verdadeiro absurdo: possibilita a destituição de ministros de Estado pelo Congresso. De auxiliares do presidente, em tese encarregados de pôr em prática as propostas políticas que o chefe do governo se comprometeu a defender, os ministros se tornariam, nesse sistema, um enclave do poder parlamentar no próprio âmbito do Executivo. O risco do conflito, da falta de transparência, da confusão das responsabilidades e atribuições, estaria aqui tão presente como no próprio caso do parlamentarismo.

É precisamente este risco que, nos progressos que a idéia de instituir o regime de gabinete encontra junto ao plenário, não está sendo suficientemente considerado. O parlamentarismo tende a trazer, num país de tradição presidencialista como o Brasil, um claro componente de instabilidade política e de conflito. Um presidente eleito pelo voto popular deve responder diretamente pela administração; a perda de visibilidade, a dissolução de poder, a ausência de reconhecimento público a este regime de governo só tendem a crescer na prática política cotidiana.

O perigo de se votar uma **Carta** alheia à realidade do país, bastante nítido em todo o processo constitucional, surge nesta questão com máxima força. É responsabilidade de todos os parlamentares afastá-lo. Caso contrário, não será o “parlamentarismo” ou o “presidencialismo” quem irá jactar-se de uma vitória, mas sim a tendência dos que encaram a nova Constituição como um documento inócuo, facilmente capaz de ser ultrapassado e posto em xeque pela evolução da conjuntura política. Nada poderia ser pior para a democracia brasileira.